

LEI Nº 1.967 DE 20 DE JULHO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 58.019,71 (Cinquenta e oito mil, dezenove reais e setenta e um centavos)** com recursos provenientes da Anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do Excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
002	Assessoria Jurídica		
02.061.0002.2.003.000	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (9)	01000	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (10)	01000	3.000,00
SUBTOTAL			13.000,00
05	DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (85)	01000	20.000,00
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (103)	01000	10.000,00
SUBTOTAL			30.000,00
07	DEPTO. DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.027.000	Manutenção da Divisão de Esportes		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (173)	01000	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1776)	01556	19,71
SUBTOTAL			5.019,71
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (283)	01000	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (284)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
TOTAL			58.019,71

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 58.019,71 (Cinquenta e oito mil, dezenove reais e setenta e um centavos)** conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
------------------------	-------	-------------

02	GOVERNO MUNICIPAL		
003	Assessoria de Relações Públicas		
04.131.0002.2.004.000	Manutenção de Assessoria de Relações Públicas		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (13)	01000	2.000,00
SUBTOTAL			2.000,00
03	DEPTO. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
003	Divisão de Compras, Material e Licitação		
04.122.0003.2.009.000	Manutenção das Unidades de Compras, Material e Licitações		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (54)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (242)	01000	45.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (243)	01000	6.000,00
SUBTOTAL			51.000,00
TOTAL			58.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.99.50.00.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Lei Pelé nº 9.615 (149)	01556	19,71
TOTAL			19,71
TOTAL GERAL			58.019,71

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**